

REQUERIMENTO Nº , DE 2022

(Do Senhor Deputado Alexis Fonteyne)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei Complementar nº 231/2019 para análise de mérito pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos art. 139, II, alínea “a” e considerando a pertinência temática descrita nos incisos “VI” do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do Projeto de Lei nº 2.489/2021, para que seja encaminhado à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS).

JUSTIFICATIVA

Encontra-se na Comissão de Defesa do Consumidor, para análise de mérito da matéria, o Projeto de Lei Complementar nº 231/2019, de autoria da Deputada Gleisi Hoffmann, que “autoriza o Banco Central do Brasil a estabelecer regras de recolhimento compulsório sobre recursos das instituições do Sistema Financeiro Nacional, vinculadas à abertura de linha de crédito para refinanciamento de dívidas para pessoas físicas”.

Com esses propósitos, o PLP nº 231, de 2019, abre a possibilidade de o BCB reduzir o valor ou percentual do chamado recolhimento compulsório imposto a instituições financeiras. Segundo a proposição, tal redução deverá ser proporcional “às vantagens que a instituição financeira ofereça ao refinanciamento de dívidas para pessoas físicas, seja através da redução dos juros aplicados sobre as dívidas ou do alongamento do prazo para seu pagamento”.

O Projeto de Lei Complementar tramita em regime de prioridade (Art. 151, II, RICD), sujeito à apreciação das Comissões de Finanças e Tributação



(CFT), para análise de mérito e adequação orçamentária e financeira, e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) e, posteriormente, vai a Plenário.

Por se tratar de PLP que contempla matéria de caráter normativo e que traz em seu bojo o relaxamento de exigências regulatórias, como os recolhimentos compulsórios, para instituições financeiras que aceitarem renegociar operações de crédito com consumidores, REQUEIRO que a proposição seja distribuída à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS), cujo campo temático está descrito no inciso "VI" do Art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD):

Art. 32. São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividade:

(...)

VI - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços:

(...)

b) assuntos relativos à ordem econômica nacional;

(...)

I) matérias relativas a direito comercial, societário e falimentar, direito econômico;

(...)

Ao comparar o mérito do projeto com a competência temática da CDEICS, parece-me claro que a matéria legislativa em apreço se encontra no campo temático da referida Comissão.

Sala das Comissões, em _____ de setembro de 2022.

**Deputado Alexis Fonteyne
NOVO/SP**



* c d 2 2 2 2 8 8 8 3 4 8 5 0 0 *

